

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**  
**O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 013/2023** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 424/ 2017, 425/2017 e 426/2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, iniciando-se às **08:30 horas do dia 06 de abril de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

2.1 - Poderão participar do certame **exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.**

2.2 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

**2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:**

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serra Negra do Norte/ RN;

2.5.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.5.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.5.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.5.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.5.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

*Nota explicativa: A consulta aos cadastros, como condições de participação neste certame, é recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018. Trata-se de verificação da própria condição de participação.*

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- c) Protocolo de entrega dos envelopes, **conforme o caso;**
- d) Declaração do não cumprimento de isolamento domiciliar.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias  
Pregão Presencial nº 007/2023  
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002  
DATA DA ABERTURA: 06 de abril de 2023  
Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta  
Pregão Presencial nº 007/2023  
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002  
DATA DA ABERTURA: 06 de abril de 2023  
Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação  
Pregão Presencial nº 007/2023  
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002  
DATA DA ABERTURA: 06 de abril de 2023  
Horário de abertura: 08:30 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

##### 6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **CONTER A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

**A empresa licitante deverá solicitar proposta eletrônica através do e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) e apresentar no dia da sessão gravada em PEN-DRIVE para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

##### 6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

#### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

#### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e **compatível com o objeto desta licitação**;

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes nº 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

**8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).**

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

9.6 – As **Ata de Registro de Preços** serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DA VALIDADE**

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Os **fornecedores dos produtos** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de compras** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## 12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Serra Negra do Norte/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através **de e-mail** a ser posteriormente comunicado, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **do fornecimento do produto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo MSNN/RN nº 2303240002, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.4 - Por ocasião da solicitação de **compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

14.4.1 - Para o - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro;

14.4.2 - Para o - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, nº 54, centro.

14.4.3 - Para o - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de não cumprimento de isolamento;
- k) Anexo XI – Modelo da folha de protocolo;
- l) Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Anexo XIII - Minuta do Contrato Administrativo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2023.

---

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Presidente

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 – **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O material ora solicitado será utilizado diretamente na execução dos trabalhos administrativo deste Município, em todas as suas secretarias, setores, projetos e programas.

2.2 – Por se tratar de **bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

#### 4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da **aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.**

4.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o **fornecimento dos produtos.**

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002 5 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1. O **fornecimento** do produto será realizado no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de compras, **pessoalmente ou por e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 100G	UNID.	60
2	AGENDA PERMANENTE	UNID.	70
3	ALFINENTE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO EXTRA FINO Nº 29 CAIXA COM 50G	CX	10
4	ALFINETE DE SEGURANÇA PARA BROCHE PRATA Nº 0 CAIXA C/ 100 UND	CX	50
5	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	CAIXA	25
6	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	UNID.	50
7	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	UNID.	30
8	APAGADOR P QUADRO BRANCO	UNID.	50
9	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	200
10	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE 25MM PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	25
11	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 40CM	UNID	50
12	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 50CM	UNID	50
13	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,20CM	UNID	15
14	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,80CM	UNID	5
15	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 80CM	UNID	20
16	BALÃO JUNINO DECORATIVO DE PLÁSTICO COM 50CM	UNID	200
17	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO PCT C/ 50 METROS	PCT	100
18	<b>BARALHO:</b> CARTÃO COUCHÉ 290G EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO; TAMANHO DA CARTA 57X89MM; NAIPE CONVENCIONAL; 55 CARTAS PARA JOGAR (52 CARTAS 2 CURINGAS CARTA GARANTIA); AS CORES E MODELOS DO PRODUTO PODEM VARIAR, NÃO SENDO POSSÍVEL ESCOLHER. PRODUTO FABRICADO COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE; NÃO TRANSPARENTE; ATÓXICO E RECICLÁVEL.	UNID	10
19	BARBANTE (ALGODÃO)	ROLO	115
20	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS	UNID	50
21	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE	PCT	100
22	BATERIA 3V CR2032	UNID.	145
23	BATERIA ALCALINA9V	UNID.	140
24	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	CART.	15
25	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	PCT.	400

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

26	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR	UND	100
27	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO MEDIDAS 57MM X 300M	UNID.	5
28	BOLAS DE ISOPOR 100 mm	UNID	100
29	BOLAS DE ISOPOR 200 mm	UNID	100
30	BOLAS DE ISOPOR 75 mm	UNID	100
31	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	UNID.	750
32	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	CAIXA	140
33	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50	UND	10
34	BRINQUEDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO COM 40 PEÇAS EM MADEIRAS (SIMILAR A JOTT PLAY)	UNID	5
35	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DO ALFABETO COLORIDO DE ENCAIXE	UNID	3
36	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DOS NÚMEROS COLORIDO DE ENCAIXE	UNID	3
37	BRINQUEDO MEGA BLOCOS LEGO COM 120 PEÇAS COM RODINHAS	UNID	15
38	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA DE ENCAIXE (SIMILAR A BH MANIA DE BRINCAR)	UNID	15
39	BRINQUEDO: BRINCANDO DE ENGENHEIRO COM 200 PEÇAS APROVADO PELO INMETRO (SIMILAR A MARCA XALINGO)	UNID	5
40	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	UNID	400
41	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS	UNID	400
42	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	UNID	400
43	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	UNID.	1800
44	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA)	UNID.	1650
45	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	UNID.	200
46	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	UNID.	200
47	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	UNID.	200
48	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	UNID.	10000
49	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	UNID.	85
50	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID.	PCT	40
51	CAPAS EM PAPEL PARA CD	UNID.	400
52	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	CAIXA	15
53	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UIND	UND	50
54	CARTOLINA COLOR SET	UNID.	1000
55	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	UNID.	1000
56	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	UNID.	1000
57	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM	UNID	500
58	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM	UNID	400

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

59	CD-R 80 MIN	UNID.	600
60	CD-RW 80 MIN	UNID.	100
61	CHAPÉU JUNINO EM PALHA FEMININO COM TRANÇA NAS LATERAIS E RENDA E FITA DECORATIVA EM VOLTA DO CHAPÉU	UNID	150
62	CHAPÉU JUNINO EM PALHA MASCULINO	UNID	150
63	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND	PCT	5
64	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	UNID.	200
65	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	CAIXA	60
66	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	CAIXA	60
67	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND	CAIXA	90
68	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	CAIXA	90
69	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	CAIXA	60
70	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	CAIXA	60
71	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	CAIXA	80
72	COLA BRANCA (1 KG)	UNID.	100
73	COLA BRANCA (90 G)	UNID.	1800
74	COLA COLORIDA 30G	UNID.	250
75	COLA DE ISOPOR (90 G)	UNID.	500
76	COLA DE ISOPOR 1KG	UNID.	50
77	COLA DE ISOPOR 50G	UNID.	60
78	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250ML	UNID.	200
79	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G	UNID.	200
80	COLA GLITTER 50G	UNID.	600
81	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR	CAIXA	300
82	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	CAIXA	900
83	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	1000
84	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID.	PCT	40
85	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML	UNID.	320
86	CORRETIVO EM FITA	UNID.	100
87	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	UNID.	130
88	DVD-R 120 MIN	UNID.	370
89	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND	SACO	150
90	ENVELOPE 16X22,5CM	UNID.	950
91	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	UNID.	800
92	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 05 COM 20 UNIDADES	UNID	5

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

93	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 12 COM 20 UNIDADES	UNID	5
94	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	UNID.	1300
95	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	UNID.	880
96	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	UNID.	940
97	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	UNID.	1800
98	ESMALTE DE UNHAS CORES VARIADAS	UNID	300
99	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	UNID.	200
100	ESTOJO DE LINHA PARA COSTURA CAIXA C/ 48 UNIDADES (CORES SORTIDAS) TUBO COM 91,4M (100J) CADA	UNID	25
101	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ROLO	10
102	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	UNID.	120
103	FELTRO - CORES VARIADAS	METRO	200
104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	UNID.	500
105	FITA DE CETIM <b>CORES VARIADAS</b> 07MM	MT	5000
106	FITA DE CETIM <b>CORES VARIADAS</b> 22MM	MT	5000
107	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	ROLO	160
108	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	ROLO	160
109	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	UNID.	250
110	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	UNID.	340
111	FITA P/ EPSON LX 300+	UNID.	10
112	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	UNID.	200
113	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60)	UND	300
114	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	UNID.	850
115	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	UNID.	100
116	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	UNID.	100
117	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	UNID.	300
118	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	UNID.	1200
119	GIBIS (DIVERSOS)	UNID.	300
120	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	CAIXA	1700
121	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES	UNID	300
122	GORRO DE PAPAÍ NOEL	UNID	200
123	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13	UND	12
124	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID.	20
125	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	UNID.	55
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREDO	CAIXA	50
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREDO	CAIXA	120
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND.	CAIXA	35

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CAIXA	60
130	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	PCT.	65
131	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	PCT.	90
132	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	PCT.	80
133	JOGO DA MEMORIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 20 PARES	UNID	5
134	JOGO DA MEMORIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 40 PARES	UNID	5
135	JOGO DE TABULEIRO: DAMAS	UNID	3
136	JOGO DE TABULEIRO: LUDO	UNID	3
137	JOGO DE TABULEIRO: XADREZ	UNID	3
138	JUTA (CORES VARIADAS)	METRO	300
139	KIT COM 10 LIVROS INFANTIS PRINCESAS	KIT	3
140	KIT COM 16 LIVROS INFANTIS FÁBULAS + FAZENDINHA DO SEU LOBATO	KIT	3
141	LÁPIS BORRACHA	UNID.	680
142	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE	CAIXA	1800
143	LÁPIS GRAFITE HB GROSA C/ 144 UND	CAIXA	100
144	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UNID.	200
145	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UNID.	60
146	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CAIXA	75
147	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	CAIXA	150
148	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	CAIXA	80
149	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	CAIXA	70
150	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	UNID.	60
151	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	UNID.	150
152	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS.	PCT	150
153	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML	UNID	100
154	LIVRO DE PROTOCOLO	UNID.	140
155	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	UNID.	45
156	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	UNID.	150
157	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	UNID	10
158	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	5

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

	80X60CM		
159	MANTA ACRÍLICA ACRILON COM ESPESSURA DE 3CM; LARGURA 140CM; COMPRIMENTO 3 METROSE GRAMATURA 180G MATERIAL 100% POLIÉSTER.	UNID	200
160	<b>MAQUIAGEM SUPER COMPLETA PROFISSIONAL</b> <b>CONTENDO:</b> 1- PALETA DE SOMBRAS; 1- LÁPIS DE OLHO PRETO; 1- CANETA DELINEADORA OU DELINEADOR LÍQUIDO (CONFORME DISPONIBILIDADE); 1- BASE LÍQUIDA MATTE; 1- PRIMER FACIAL; 1- PÓ TRANSLUCIDO; 1- BLUSH; 1- PALETA DE CORRETIVOS; 1- MASCARA DE CRAVOS BLACK HEAD PILATENS; 1- MASCARA PARA CÍLIOS; 1- ESPONJA DE GOTA; 1- PAR DE CÍLIOS; 2- BATOM MATTE LUXO; 1- PINCEL DUO PENTE E ESCOVA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS; 1- PINCEL PARA SOMBRA (ESPUMA); 1- PINCEL PARA SOMBRA (CERDAS); 1- PINCEL PARA PÓS OU BLUSH; 1- PINCEL CHANFRADO PARA ESFUMAR; 1- PINCEL APLICADOR DE BATOM; 1- PINCEL ESCOVINHA; 1- NECESSAIRE PARA MAQUIAGEM. PRODUTOS APROVADOS PELA ANVISA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	UND	50
161	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	UNID.	300
162	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS	UNID.	400
163	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	CAIXA	1700
164	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND	UND	40
165	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	UNID.	240
166	MOCHILA REFORÇADA EXECUTIVA 15.6" IMPERMEÁVEL PARA NOTEBOOK	UNID	50
167	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES	UNID	25
168	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES	UNID	40
169	PAPEL A_4	RESMA	2000
170	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO)	CENTO	200
171	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	CENTO	460
172	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UNID.	850
173	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UNID.	1000
174	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	PCT.	250
175	PAPEL CELOFANE	UNID.	900
176	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	CAIXA	20
177	PAPEL CREPOM	UNID.	650
178	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	ROLO	50
179	PAPEL LAMINADO	UNID.	350
180	PAPEL MADEIRA	UNID.	1100
181	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	PCT	80

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

182	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX10M	UNID	200
183	PASTA AZ GRANDE	UNID.	200
184	PASTA AZ PEQUENA	UNID.	200
185	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	UNID.	650
186	PASTA CATÁLOGO 245X335MM COM VISOR E 50 ENVELOPES 0,06MM	UNID.	100
187	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNID.	950
188	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	UNID.	2000
189	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G "	UNID.	510
190	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M "	UNID.	510
191	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	UNID.	45
192	PASTA SUSPensa P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UNID.	400
193	PASTA SUSPensa PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UNID.	390
194	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UNIDADES	PCT	100
195	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	CAIXA	60
196	PERFURADOR DE 02 FUIROS PARA 100 FLS	UNID.	15
197	PERFURADOR DE 02 FUIROS PARA 20 FLS	UNID.	20
198	PERFURADOR DE 02 FUIROS PARA 50 FLS	UNID.	25
199	PILHA ALCALINA TIPO AA	PAR	50
200	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	PAR	100
201	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PAR	140
202	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PAR	140
203	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	PAR	190
204	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNID.	200
205	PINCEL PARA PINTURA Nº 15	UNID.	200
206	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	UNID.	200
207	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	10
208	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID.	57
209	PLÁSTICO ADERENTE	METRO	155
210	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO	UND	30
211	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	UNID.	14
212	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	UNID.	65
213	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	UNID	15
214	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	UNID	10
215	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 30 PEÇAS	UNID	10
216	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 50 PEÇAS	UNID	10

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

217	RÉGUA 30CM	UNID.	1800
218	RÉGUA 50CM	UNID.	400
219	RÉGUA DE 1 METRO AÇO INOX	UNID	25
220	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTETICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO	UNID.	4
221	SACO PLASTICO 4 FUROS PCT COM 100 PARA PASTA CATÁLOGO GROSSO	PCT	20
222	SACO PLASTICO 4 FUROS PCT COM 30 PARA PASTA CATÁLOGO FINO	PCT	20
223	SACO PLASTICO 4 FUROS PCT COM 60 PARA PASTA CATÁLOGO MÉDIO	PCT	20
224	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA G 32X40X13CM	UNID	2000
225	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA M 23X30X10CM	UNID	2000
226	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA P 18X22X9CM	UNID	2000
227	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA PP 15X20X7CM	UNID	2000
228	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	UNID.	200
229	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS	UNID.	300
230	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE.	UND	300
231	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 10X15CM	UNID	100
232	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 20X30CM	UNID	50
233	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 30X40CM	UNID	50
234	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 60X60CM	UNID	50
235	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 80X100CM	UNID	50
236	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR	UNID	100
237	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNID.	1750
238	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO	UNID.	65
239	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	UND	350
240	TINTA GUACHE C/ 06 UND.	CAIXA	1000
241	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, CORES VARIADAS	UNID.	200
242	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CORES VARIADAS (35-40ML)	UNID	100
243	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	UNID.	250
244	TINTA PARA TECIDO	UND	150
245	TINTA SPRAY METALICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS	UND	150
246	TNT (CORES VARIADAS)	METRO	1300
247	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	UNID.	500



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 007/2023**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 007/2023**

**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 007/2023**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 007/2023**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 007/2023**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 007/2023**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN, o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores referências para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	-------	---------	---------

c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: matéria prima, combustível, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** no **Município de Serra Negra do Norte/ RN** objeto desta Licitação.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

e) E-mail para recebimento da Autorização de compra: \_\_\_\_\_.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 007/2023**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2303240002**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Serra Negra do Norte/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

### **ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 424, 425, 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2023**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2023**, a qual passa a fazer parte deste documento.

**1.2** - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

**3.1**- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/RN**, como órgão gerenciador.

**3.2** - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002 CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2023**, conforme se segue:

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	----------------------	------	-------	-----------------------	-------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN nº 2303240002 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**.

4.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.5.1 - Para o - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro;

4.5.2 - Para o - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, nº 54, centro.

4.5.3 - Para o - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2023**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento do produto será realizado no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou por e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Negra do Norte / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Fernandes de Medeiros  
P/ Promitente Contratante

\_\_\_\_\_  
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento gradativo de material de expediente**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O **fornecimento do produto** será realizado no **Município de Serra Negra do Norte/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **Autorização de Compra**, **pessoalmente ou por e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	----------------	-------	------	-------	--------	---------

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN nº 2303240002, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

5.4.1 - Para o - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro;

5.4.2 - Para o - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, nº 54, centro.

5.4.3 - Para o - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN, aprovado para o exercício de 20\_\_, sendo assim alocadas:

#### **Dotação Orçamentária:**

#### **Elemento de Despesa:**

#### **Fonte:**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia \_\_\_\_ e termo final o dia \_\_\_\_.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2303240002**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Fernandes de Medeiros  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: